



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Resolução Complementar SC- 59, de 30 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a revisão da regulamentação da área envoltória do Memorial da América Latina, nesta Capital, tombado através da Resolução SC-75, de 11-12-1997, publicada no D.O de 17-12-1997.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 1º. Do Decreto Lei no. 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual no. 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto no. 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e:

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre o texto publicado e a gráfica que o acompanha e a utilização dos critérios definidos pelo E. Colegiado — CONDEPHAAT para revisão, da regulamentação da área envoltória do Memorial da América Latina, aprovada em Sessão Ordinária de 25 de fevereiro de 2019, expressa na Ata nº 1.953, baseada em georreferenciamento, visando adequar, uniformizar e disciplina a proteção que se espera da área envoltória em relação ao conjunto tombado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica estabelecido o seguinte perímetro de tombamento da área envoltória do Memorial da América Latina, conforme mapa (anexo I)

I – Lotes situados na quadra compreendida entre as ruas: Dr. Alfredo de Castro, Av. Auro Soares de Moura Andrade, Fuad Naufel e Rua Tagipuru;

II- Lotes voltados para a Rua Tagipuru, entre a Av. Dr. Adolfo Pinto e Rua Deputado Salvador Julianelli, especificamente:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

a) Imóveis onde se situam os Edifícios remanescentes da antiga serraria americana (021.004.0090-8); imóvel situado à Rua Tagipuru n°s 709, 721, 733 (021.004.0072-1); Rua Tagipuru n° 689 (021.004.0073-8); Rua Tagipuru n°s 617, 629 e 641 (021.004.0074-6); Rua Tagipuru n° 377 (021.004.0066-5); Rua Dr. Adolpho Pinto n° 57 (021.004.0151-3)

III - Lotes voltados para a Av. Auro Soares de Moura Andrade, entre a Al. Olga e Rua Alfredo de Castro;

a) Imóveis à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252 (021.007.0085-5) e Av. Auro Soares de Moura Andrade, 141 (021.007.0646-2);

b) Imóvel à Rua Dr. Alfredo de Castro, 250;

c) Imóveis à Alameda Olga, 180 e 184

IV - Praça Doutor Osmar de Oliveira

Artigo 2°. - São as seguintes as diretrizes para a área envoltória:

I – Os projetos para novas edificações e reformas em imóveis localizados no perímetro estabelecido no item I, II e III! Deverão atender ao gabarito de 36m (trinta e seis metros);

II — O gabarito de 36 m poderá ser superado a partir do afastamento de 50m em relação à divisa do complexo tombado, em rampa ascendente, obedecendo à proporção de 34% de inclinação.

Artigo 3°. — Constitui parte integrante desta Resolução o mapa do perímetro de área envoltória (anexo I)

Artigo 4°. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5°. — Fica revogada a Resolução SC-10, de 05/02/2014, publicada no DOE de 06/02/2014, de regulamentação da área envoltória do Memorial da América Latina, tombada através da Resolução SC-75, de 11-12-1997, publicada no D.O. de 17-12-1997, que passa a ser regida pela presente resolução.

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

